



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01-</b>	<b>EDITAL Nº 66/2007</b>	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto (Caruaru) .....	01 - 03
<b>02-</b>	<b>EDITAL Nº 67/2007</b>	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto (Recife) .....	03 - 06
<b>03-</b>	<b>EDITAL Nº 68/2007</b>	
	Homologa Resultado Prof. Substituto aberto através do Edital nº 57 - Eng. Mecânica .....	06
<b>04-</b>	<b>PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2007</b>	
	Altera Portaria Normativa nº 01/1997 .....	07
<b>05-</b>	<b>PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
	Comissão – REITORIA (Análise dos Recursos Interpostos - Professor Associado) .....	07
	Comissão – PROGEPE .....	08 - 12
	Comissão – CENTROS – CCJ (Republicação da Portaria nº 080/2007)/CFCH .....	13

**EDITAL Nº 66, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no município de Caruaru/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga de professor substituto, em regime de 40 horas, na área de História e Teoria do Design. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos 04 (quatro) dias úteis subseqüentes.

## **1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 24 a 27 de setembro de 2007.

1.4 Local: Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, Rodovia BR 104, Km 63 s/n – Pólo Comercial - Bairro: Nova Caruaru - Caruaru - PE , Tel. (81) 3727 5952 . Horário de Atendimento: 9h às 12h e das 14h às 17h.

1.5 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br)).

1.6 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.7 Para a comprovação da titulação (item 1.6, a), somente serão considerados Diplomas de curso de Graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.8 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.6,a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.10 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.12 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.5.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A Seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A Seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no endereço constante no item 1.4 acima.

2.3 A Seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado da Seleção, será afixada na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

## **3. VENCIMENTOS**

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado na Seleção;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final da Seleção publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.7 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.9 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

Profª. Lícia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

## **EDITAL Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.** **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, em qualquer área, as inscrições serão prorrogadas por igual período.

### **1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, de 24 a 27 de setembro de 2007.

1.5 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.6 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br)).

1.7 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (esta declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);
- f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.8 Para a comprovação da titulação (item 1.7, a), somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.9 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.7 a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.10 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.12 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.6..

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Departamento e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado da Seleção, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

## **3. VENCIMENTOS**

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual a Seleção se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado na Seleção;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final da Seleção publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

Prof. Lícia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/TELEFONE	ÁREA	VAGA/RT	
			20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. 21268508	Neuropsiquiatria 21268523	Neurologia e Neurocirurgia	2	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. 21268321	Administração Escolar e Planejamento Educacional 21268324	Administração Escolar e Planejamento Educacional		1

**EDITAL Nº 68, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 57, de 23/08/2007, publicado no D.O.U. nº 164, de 24/08/2007, seção 3, páginas nºs 40 e 41, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.016219/2007-32)

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
ENGENHARIA MECÂNICA/CTG	Termo-Fluídos	1	1ª José Junio Urbano

LICIA DE SOUZA LEÃO MAIA  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 184, de 24/09/2007, seção 3, pág. 38.

**PORTARIA NORMATIVA N° 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.**

ALTERA PORTARIA NORMATIVA N° 01/1997

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União n° 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União n° 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo n° 23076.013916/2007-26)

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
REITOR

**ANEXO**

<p><b><u>SITUAÇÃO ATUAL</u></b> <b>FUNÇÃO</b> Chefe de Serviço Tático e Operacional da Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida. <b>CD/FG:</b> FG-06</p>
<p><b><u>SITUAÇÃO NOVA</u></b> <b>FUNÇÃO</b> Chefe da Seção de Equipamentos e Tecnologia da Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida. <b>CD/FG:</b> FG-06</p>

Publicado no DOU n° 170, de 03/09/2007, seção 1, pág. 16.

**PORTARIA N.º 2117, DE 20 DE SETEMBRO 2007**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os Professores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Conselho Universitário para Análise dos Recursos Interpostos Contra Resultados de Avaliação de Desempenho para Progressão à Classe de Professor Associado.

EDMILSON SANTOS DE LIMA – Presidente;  
ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE;  
ALFREDO MAYALL SIMAS  
FRANCISCO CRIBARI NETO;  
MÁRCIA ÂNGELA DA SILVA AGUIAR;  
JOSÉ THADEU PINHEIRO;  
PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA.  
(Processo n° 23076.015674/2007-13)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor



**PORTARIA N.º 1992, DE 10 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar EUGÊNIO GEOVANI CARACIOLO E SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1131765, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas, Defensor Dativo, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, defesa ex-ofício de José Thomaz de Medeiros Correia, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE n.º 0050827, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23076.015807/2006-62. (Processo n.º 23076.011083/2007-69).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2022, DE 10 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WILMA DA SILVA BRANCO, Assistente em Administração, SIAPE n.º 1134310, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007037/2007-65. (Processo n.º 23076.007037/2007-65).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2023, DE 10 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar JOSÉ INÁCIO DE SOUZA LEÃO ÁVILA, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130651, lotado no(a) Departamento de Engenharia Civil, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.041447/2006-54. (Processo n.º 23076.041447/2006-54).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2054, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA, Engenheira, Matrícula SIAPE n.º 1133234, lotada na Prefeitura da Cidade Universitária, MARIA DE FÁTIMA COUTO ROMANGUERA, Administradora, Matrícula SIAPE n.º 1131569, lotada na Prefeitura da Cidade Universitária, e DENISE FARIAS SIMÕES, Desenhista de Artes Gráficas, Matrícula SIAPE n.º 1134249, lotada na Prefeitura da Cidade Universitária, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.003187/2007-08. (Processo n.º 23076.003187/2007-08).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2055, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e EUGÊNIO GEOVANI CARACIOLO E SILVA, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE n.º 1131765, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.005347/2007-45. (Processo n.º 23076.005347/2007-45).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2056, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

**PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 1701/2007, publicada no Boletim Oficial da U.F.PE. n.º 34 – Especial, de 06 de agosto de 2007, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.006633/2005-66. (Processo n.º 23076.015033/2007-51)

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2057, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WILMA DA SILVA BRANCO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134310, lotada Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) JOSÉ THOMAZ DE MEDEIROS CORREIA SIAPE n.º 0050827, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) na Pró-Reitoria de Extensão, conforme Processo n.º 23076.015807/2006-62. (Processo n.º 23076.015032/2007-14)

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2058, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e EUGÊNIO GEOVANI CARACIOLO E SILVA, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE n.º 1131765, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.003330/2007-53. (Processo n.º 23076.003330/2007-53).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

## **PORTARIA N.º 2059, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

### **PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO**

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 307/2007, publicada no Boletim Oficial n.º 28, Especial, de 02/07/2007, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, DRAOMIRO CHAVES DE AGUIAR, Contador, Matrícula SIAPE n.º 1134147, lotado no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, e WASHINGTON LUIZ PEIXOTO VIEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134214, lotado no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.000425/2007-15. (Processo n.º 23076.015474/2007-52)

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

## **PORTARIA N.º 2060, DE 17 DE SETEMBRO 2007**

### **DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e CARLOS EDUARDO DANTAS CUNHA, Psicólogo, Matrícula SIAPE n.º 0275616, lotado no Núcleo de TV e Rádio Universitárias, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011775/2007-15. (Processo n.º 23076.011775/2007-15).

**PROF<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE**  
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 080, DE 13 DE AGOSTO DE 2007 – CCJ-GD(\*)**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIA JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, utilizando-se da Delegação de Competência que lhe fora outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial, de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Designar os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos informados pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito por meio da Comunicação Interna n.º 055/07-CG, de 06/07/2007.

- EVALCY JOSÉ DE QUEIROZ, SIAPE 01133343, Técnico em Assuntos Educacionais.
- MARCOS MOTA DA SILVA, SIAPE 1131958, Auxiliar em Administração.

**PROFA. LUCINA GRASSANO DE GOUVÊA MELO**  
Diretora

---

(\*) Republicada por haver saído no BO n.º 35 – Especial de 20/08/2007, pág. 08, com incorreção no original.

**PORTARIA N.º 004 – CFCH, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.**

**DESIGNA COMISSÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e de acordo com indicação do Conselho Departamental, reunido em 31 de julho de 2007,

**RESOLVE:**

Designar os Professores, **INÁCIO REYNALDO STRIEDER**, SIAPE 2132509 – Departamento de Filosofia - **Presidente**, **ALINA GALVÃO SPINILO**, SIAPE 113401, - Departamento de Psicologia e **VINCENZO DI MATTEO**, SIAPE 1133574 – Departamento de Filosofia, para de conformidade com O Capítulo II, Art. 4.º da Resolução 03/1989 do Conselho Universitário, proceder a avaliação dos pedidos de Progressão Horizontal na Categoria de Professor Adjunto deste Centro, do Departamento de Filosofia.

**Prof.ª. Dr.ª. EDVÂNIA TÔRRES AGUIAR GOMES**  
Diretora do CFCH